

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2013

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, instituída pela Portaria nº. 3900/2013, de 01 de março de 2013, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Público nº. 001/2013, para provimento de empregos vagos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, especialmente os especificados no presente Edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. IGACAP.
 - 1.2 O Processo Seletivo Público visa o provimento do número de vagas definido neste edital.
- 1.3 Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília, e todo prazo mencionado que findar em final de semana ou feriado, será considerado o vencimento no primeiro dia útil posterior.
- 1.4 O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de máximo de 02 (dois) dias da data da sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição, na forma estabelecida no item 11.5.
- 1.5 O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o seu inteiro teor será publicado no placar e no site (www.altoparaiso.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste certame.

2 – EMPREGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS.

- 2.1- O Anexo I, parte integrante deste edital, define os empregos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início de carreira, na conformidade da legislação municipal.
 - 2.3 De acordo com o emprego, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no anexo I.

3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS

- 3.1 As inscrições serão realizadas do dia 10 ao dia 30 de abril de 2013.
- 3.2 O horário das inscrições será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 3.3 O local das inscrições será na sede do IGACAP, localizado na Rua Torquato Moreira, Qd. 11. Lt. 11, sala 1, setor Novo Horizonte, Alto Paraíso, Goiás.
 - 3.4 No ato da inscrição o candidato deverá:
- a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do processo seletivo no local da inscrição, ou formulário próprio fornecido pelo IGACAP, instituto encarregado do certame. O preenchimento do pedido de inscrição poderá ser feito por atendente do IGACAP através do sistema de dados do processo seletivo no local da inscrição:
- b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago em dinheiro, através de depósito ou por transferência não agendada, na conta corrente nº. 10000-5, agência nº. 4546-2 do Banco Brasil, em nome da prefeitura Municipal de Alto Paraíso, não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;
 - c) informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.
 - 3.5 A inscrição será efetivada no momento da assinatura do formulário de inscrição pelo candidato.
- 3.5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente Edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acha<mark>m est</mark>abelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.
 - 3.5.2 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.
 - 3.6 A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 11 de março ao dia 30 de abril de 2013.
 - 3.7 A taxa de inscrição será nos seguintes valores para os respectivos empregos:

Emprego	Valor
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05 da Área Novo Horizonte	22,50
Agente Comunitário de Saúde – Microárea Fraternidade - Área Rural	22,50
Agente Comunitário de Saúde – Microárea São Jorge - Área Rural	22,50
Agente de Combate às Endemias	22,50

- 3.7.1 A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.
- 3.7.2 A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, a ser aferido pelo IGACAP juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Público.
 - 3.8 Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.
 - 3.9 Não será admitida mais de uma inscrição por candidato. Caso ocorra, prevalecerá a última.
 - 3.10 São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pagado o valor, não tenham efetivado a inscrição.
- 3.11 Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Finanças, assim como o valor total da inscrição no caso de cancelamento do certame, de pagamento em duplicidade ou no caso de inscrições pagas fora do prazo.
- 3.12 Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do emprego para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição.
 - 3.13 Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.
- 3.14 Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.
 - 3.15 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.



- 3.16 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitálo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc...).
- 3.17 A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, julgados pelo IGACAP juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 3.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.
- 3.19 Caso o candidato venha desistir do processo seletivo em virtude de alterações das normas editalícias, que porventura possa ocorrer, terá sua taxa de inscrição devolvida, que poderá ser também por procuração, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, até o dia à homologação do Processo Seletivo, em horário de expediente, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Das vagas destinadas a categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, para provimento de empregos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.
- 4.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário, permanecerá somente o número inteiro encontrado.
- 4.3 Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem portadores de necessidades especiais e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do processo seletivo público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com necessidades especiais ou não e o grau das necessidades especiais capacitante para o exercício do emprego, assegurado ao candidato o direito do contraditório, ampla defesa que deverá apresentar o recurso ao presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 4.4 No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove as suas necessidades especiais e a compatibilidade entre esta e as atribuições do emprego e solicitar, por escrito, se quiser, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.
- 4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.
- 4.6 Os portadores de necessidades especiais participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 3.16.
- 4.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de última publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 5.2 A prorrogação do presente Processo Seletivo Público deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.
- 5.3 O ato de prorrogação deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, de forma que a data entre da publicação que circular por último e o fim da validade, observe um período de no mínimo trinta dias.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO EMPREGO

- 6.1 Documentação básica para todos os candidatos:
- CPF;
- Identidade;
- Comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Alto Paraíso, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
 - Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal.
 - Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Declaração de bens e valores; e
 - Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.
 - 6.2 Requisitos básicos para todos os candidatos:
- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
 - d) estar regular com as obrigações eleitorais;
 - e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
 - f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
 - g) preencher os requisitos do emprego a que pretende concorrer, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
 - h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.



7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo será composto de prova objetiva escrita de português e específica e prova do curso introdutório objetiva escrita, todas de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.2 Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:
 - 7.2.1 Os candidatos;
 - 7.2.2 Os fiscais;
 - 7.2.3 Os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo;
 - 7.2.4 Os membros da Equipe Técnica do IGACAP;
 - 7.2.5 O Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal, os Secretários Municipais e os Vereadores, do Município de Alto

Paraíso;

- 7.2.6 A(o) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e
 - 7.2.7 Pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.

8 – DAS PROVAS E DOS GABARITOS

- 8.1 A primeira etapa será de prova escrita, na modalidade objetiva, composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.
 - 8.2 Cada questão conterá 04 (quatro) opções e somente 01 (uma) correta.
- 8.3 A prova de português terá 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a prova de conhecimento específico, terá 20 (vinte) questões, onde cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.
- 8.4 A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato
- 8.5 A prova específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.
- 8.6 A prova objetiva escrita será re<mark>alizada em um</mark> único dia, ou seja, dia 02 (dois) de junho de 2013 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 08:00 (oito) horas e encerrando-se às 12:00 (doze) horas, <u>sendo que o portão</u> fechará às 07:30 (sete e trinta) horas.
- 8.7 O local da aplicação das provas será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no dia 15 (quinze) de maio de 2013.
 - 8.8 O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.
- 8.9 O cálculo da média será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica, o resultado será a média obtida.
- 8.10 O gabarito da prova objetiva escrita será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipa<mark>l, n</mark>o dia 03 (três) de junho de 2013.
- 8.11 Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver na prova objetiva escrita média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, onde somente serão utilizadas, para apuração dessa média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento).
 - 8.12 A segunda etapa será o curso introdutório inicial, com prova ao final, que terá caráter classificatório e eliminatório.
 - 8.13 Para realizar a segunda etapa o candidato terá que ter obtido, no mínimo, a média 5,0 na primeira etapa.
- 8.14 Ficam convocados, desde já, para a segunda etapa todos os candidatos que se encontrarem na lista de aprovados na primeira etapa.
- 8.15 As matrículas para o curso introdutório será no período de 24 (vinte e quatro) a 27 (vinte e sete) de junho de 2013, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do IGACAP.
- 8.16 Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de introdutório, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e, consequentemente, eliminados do processo seletivo.
- 8.17 O curso introdutório inicial será ministrado no período de 1º (primeiro) a 05 (cinco) de julho de 2013 em local a ser divulgado no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2013.
 - 8.18 Para realização da prova do curso introdutório o candidato deverá obter 100% de frequência no curso.
- 8.19 A prova do curso introdutório inicial será no dia 07 (sete) de julho de 2013, iniciando às 8:00 (oito) horas, com duração de 04 (quatro) horas, <u>sendo que o portão fechará às 07:30 (sete e trinta) horas</u>.
- 8.20 A prova do curso introdutório terá 20 (vinte) questões objetivas, onde cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- 8.21 O local da aplicação da prova do curso introdutório inicial será divulgado no local do curso, no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.go.gov.br), no dia 05 (cinco) de julho de 2013.
- 8.22 Para a realização da prova do curso introdutório candidato somente poderá entrar no local da prova com a caneta e os documentos mencionados no item 9.1 do edital.
- 8.23 O gabarito da prova do curso introdutório inicial será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal, no dia 08 (oito) de julho de 2013.
 - 8.24 A média geral final será obtida através da média aritmética entre a média da primeira e a da nota segunda etapa.
- 8.25 Somente será utilizada para o cálculo da média geral final a nota do curso introdutório de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com <u>antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões</u>, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.



- 9.1.1 Os portões serão fechados às 07:30 (sete horas e trinta minutos).
- 9.1.2 Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira de trabalho, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, e Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura e dentro do prazo de validade.
- 9.2 A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório antes da eliminação.
- 9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.
- 9.4 Somente será aceito o documento que registrou o fato em órgão policial no caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, e também, se o referido registro constar data de expedição de no máximo 30 dias. No caso de roubo ou furto do comprovante de inscrição, o candidato deverá apresentar o documento que registrou o fato em órgão policial imediatamente ao IGACAP para expedição de segunda via do comprovante, sendo expressamente proibida a expedição de segunda via para outro tipo ocorrência, como por exemplo: perda, danificação etc.
- 9.5 Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta azul ou preta e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 9.6 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 9.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
 - 9.8 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do Processo

Seletivo.

- 9.9 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bolsa, sacola, pochete, carteiras, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, com os mesmos soltos.
- 9.9.1 O IGACAP e a Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.9.2 Verificado o descumprimento do descrito no item 9.8 deste edital, mesmo que o candidato esteja dentro da sala de prova, implicará na eliminação do mesmo, constituindo tentativa de fraude, situação em que será encaminhado ao coordenador onde será lavrado termo de ocorrência, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.
- 9.9.3 Para a abertura do envelope contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas e cartões-resposta que preencherá e assinará o termo de abertura.
- 9.10 O candidato recebe<mark>rá um caderno contendo as provas, no horário previsto para o início das mesmas,</mark> referente ao emprego pleiteado conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.
- 9.11 O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início das provas, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova. O caderno de provas ficará com o candidato.
 - 9.12 Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.
- 9.13 Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão-resposta, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.
- 9.14 O preenchimento do cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.15 Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão da prova objetiva que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda ou rasura, ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
 - 9.16 Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:
 - a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova;
 - b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;
- c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo declarando sua desistência do Processo Seletivo Público nº. 001/2013, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 9.17 As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.
- 9.18 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas através da Polícia Militar.
- 9.19 Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder pelos mesmos.
- 9.20 Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue sua prova, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, lacrando o envelope com os cartões-resposta preenchidos ou provas respondidas e, eliminarão os cartões-resposta, assim como, as provas de candidatos que faltaram, escrevendo "faltou" no local da assinatura na lista de assinaturas.

10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1- A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita pela área geográfica, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição, inclusive quanto à reserva técnica.
 - 10.2 A admissão dos aprovados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por área.
 - 10.3 Aplicam-se aos ACS e aos ACE as disposições da EC 51/2005 e da Lei Federal nº. 11.350/2006, no que couber.



- 10.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral final igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), observadas as disposições do subitem 10.4.8, onde somente serão utilizadas, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento), sendo considerado eliminado o candidato que:
 - 10.4.1 Obtiver valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas;
 - 10.4.2 Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;
 - 10.4.3 Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;
 - 10.4.4 For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;
 - 10.4.5 Portar material estranho ao necessário para a realização das provas;
 - 10.4.6 Adulterar o comprovante de inscrição;
- 10.4.7 Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.10, inclusive colocar o nome ou outro tipo de identificação, observada a determinação do item 9.11;
- 10.4.8 Mesmo aprovado com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta média o posicionar na lista de classificação em posição abaixo de três vezes ao número de vagas ofertadas para o emprego se candidatou.
 - 10.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.
- 10.6 No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem: maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003); maior nota na prova específica; permanecendo o empate, maior nota na prova do curso introdutório; permanecendo o empate, maior nota na prova de português, permanecendo o empate, o que tiver idade mais elevada, permanecendo o empate, o que apresentar maior número de horas de prestação de serviços voluntários à comunidade e se ainda permanecer o empate, o que apresentar maior quantidade de doação de sangue, comprovado através de documento emitido por hemocentro, e se mesmo assim o empate permanecer será desempatado pelo que tiver o menor número de inscrição.
- 10.7 Os candidatos classificados para as vagas, após homologação do Processo Seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter, à época da nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Alto Paraíso e só serão nomeados os aprovados no referido exame.
- 10.8 Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas, de até três vezes o número de vagas ofertadas para o emprego ao qual se candidataram que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de nomeação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Alto Paraíso, e só serão nomeados os aprovados no referido exame.
- 10.9 O candidato, ao ingressar em emprego do presente Processo Seletivo, ficará em período de estágio probatório durante três anos, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 41, podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, se reprovado na avaliação instituída especificamente para o estágio probatório.
- 10.10 O resultado da primeira etapa do Processo Seletivo será publicado placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 17 (dezessete) de junho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.
- 10.11 O resultado da se<mark>gu</mark>nda etapa do Processo Seletivo será publicado placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.
- 10.12 O resultado final do Processo Seletivo será publicado placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.go.gov.br), nos termos da Lei Orgânica do Município, no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.
- 10.13 Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final homologado pelo prefeito municipal para comprovação da aprovação no processo seletivo, publicado na forma acima.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1 O período para interposição de recursos da prova objetiva escrita será do dia 03 (três) ao dia 06 (seis) de junho de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.2 O período para interposição de recursos da prova do curso introdutório inicial será do dia 08 (oito) ao dia 11 (onze) de julho de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.3 O período para interposição de recursos do resultado da primeira etapa será do dia 17 (dezessete) ao dia 20 (vinte) de junho de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.4 O período para interposição de recursos do resultado segunda etapa será do dia 22 (vinte) ao dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.5 O período para interposição de recursos do resultado final será do dia 29 (vinte e nove) ao dia 31 (trinta e um) de julho de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 11.6 Os recursos deverão ser interpostos na sede do IGACAP ou via email (<u>igacap@hotmail.com</u>) ou via fax (62 3446 1398), sendo que para a validação dos recursos apresentados via email ou fax, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não serem recebidos.
- 11.7 Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.
 - 11.8 O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.
- 11.9 A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador ou nota por ele atribuída.
- 11.10 O recurso deverá estar devidamente fundamentado na bibliografia apresentada no anexo I, constando nome do candidato, número de inscrição, categoria funcional e endereço para correspondência e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, após a publicação do gabarito oficial.



- 11.11 O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.
- 11.12 O prazo para a resposta do recurso será de até 10 (dez) dias, contados da data final para interposição do mesmo.
- 11.13 No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP ou da Comissão Especial do Processo Seletivo ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:
- a) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado, e a questão for anulada,
 não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção da prova;
- b) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado, e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota.
- 11.14 Ocorrendo alguma alteração na lista dos resultados da primeira etapa, da segunda etapa e do resultado final, em virtude dos recursos apresentados, será publicada nova lista com a devida alteração.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O processo seletivo público será homologado pelo prefeito municipal de Alto Paraíso através de decreto e publicado nos mesmos meios de comunicação previstos no item 1.5 deste edital, após a resposta dada pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do processo seletivo público aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1 Não serão corrigidas pr<mark>ovas de</mark> candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP ou da Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 13.2 Não será permitida a ent<mark>rada, no local</mark> da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela Comissão Especial do Processo Seletivo, observado o item 7.2.
- 13.3 Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que os classificarem em posição de até três vezes o número de vagas ofertadas.
- 13.4 Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do Processo Seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativo ao Processo Seletivo, poderão ser incinerados, através de uma Comissão Especial, devidamente designada pelo Chefe do Executivo Municipal.
- 13.5 A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do Processo Seletivo. A nomeação do candidato aprovado neste Processo Seletivo, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.
- 13.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.
- 13.7 O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja, passará para o final da lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do Processo Seletivo.
- 13.8 A posse no emprego fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidas cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1 e o preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2.
- 13.9 O presente edital obedece às normas contidas na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatu<mark>to do</mark>s Servidores Públicos da Prefeitura de Alto Paraíso e na Lei Municipal nº. 766/2006, de 26 de dezembro de 2006.
- 13.10 Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de termo aditivo que deverá ser publicado nos meios de comunicação descritos no item 1.5, e possíveis erros de digitação nas provas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local das provas.
- 13.11 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na sede e no email do IGACAP ou com o Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso em horário de expediente, bem como neste edital publicado no site da Prefeitura municipal de Alto Paraíso (www.altoparaiso.go.gov.br).
- 13.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público juntamente com o IGACAP.

Alto Paraíso, 04 de março de 2013.

Liliane de Sousa Ferreira Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público